

Ex 500



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

PROCESSO Nº 1010 / 83

ARQUIVADO
CAIXA 72 / 83

1º JCI-GOIÂNIA

RECLAMANTE: MÁRIO JOSÉ DE FARIA

Endereço Rua Hitor Freury, Qd. 26, Lt. 23,
Vila Canaã - Nesta.

ADVOGADO : Dr. Constatino Kaial Filho

Endereço Av. Goiás, 400, Ed. Bradesco
S/58 - Centro - Nesta.

RECLAMADO: MESQUITA E FILHOS LTDA

Endereço Rua 610, nº 460, Setor Aeroviário
esq. c/Rua 1,

ADVOGADO :

Endereço

OBJETO Dif. de férias, etc.

AUTUAÇÃO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril

do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

autuo a reclamação que segue, com 06 (seis) documentos.

Eu, *Marcello Pena*, Diretor da Secretaria,

assino este termo.
Marcello Pena
Chefe do Setor de Processos
1º J.C.J. - Goiânia-Go.

TRAMITAÇÃO

14/06/83 às 12,40 hs.

31/08/83 - 13:35 h

Acordo

RECLAMANTE:		Mário José de Faria ✓			1010/83	
RECLAMADO:		Mesquita e Filhos Ltda ✓				
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T - 10ª REGIÃO	DISTRIBUIÇÃO	LOCAL:	Goiânia	DATA:	19/04/83 Nº 2019/83 ✓	
		OBJETO				
		Dif. dde férias, de FGTS, etc.				
		ESPÉCIE:	Escrita ✓	OBSERVAÇÕES: Constantino Kaial Filho ✓		
		DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO				
Audiência: dia 14 de junho de 83 às 12:40 hs. ✓						

1.1.1235

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 18/04/83
S. DISTRIBUIÇÃO

DIST. Nº. 2019/83
1ª J.C.J.

FRANCISCO JOSÉ DE LIMA, brasileiro, casado, notário, residente e domiciliado na Capital à Rua Editor Fleury, nº 25 A-23, Vila Camoã, por seu advogado, inscrito na OAB/RJ nº 124.020, o/ escritó - rio à Av. Goiás nº 400, Ed. Paralelo Sala 30, Centro, Nesta, vem a sig - na presença do V. Exceclência oferecer Requerimento em favor do REQUERENTE FRANCISCO JOSÉ DE LIMA, sucessora de José Roberto Mesquita, estabeleci - do na Capital à Rua 610 nº 460, Setor Aeroviário, esquina com Rua 1, Co - ne 233-15-09, e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

1. O reclamante foi admitido em 12.10.76, recebeu avi - so prévio em 12.03.83, o/ vencimento, portanto, em 30.03.83 ;

2. Conforme documento em anexo, esteve vinculado, em - tretanto, com a reclamada até 31.03.83, 5ª Feira ;

3. Conforme sua JEPG, sua evolução salarial foi a se - guinte:

- De 12.10.76 a 30.05.79 R\$ 2.000,00 a/ mês ;
- De 12.07.79 a 31.10.79 R\$ 3.000,00 "
- De 12.11.79 a 30.04.80 R\$ 4.000,00 "
- De 12.05.80 a 31.10.80 R\$ 5.000,00 "
- De 12.11.80 a 30.04.81 R\$ 6.000,00 "
- De 12.05.81 a 31.10.81 R\$ 12.100,00 "
- De 12.11.81 a 30.04.82 R\$ 21.200,00 "
- De 12.05.82 a 31.10.82 R\$ 30.000,00 "
- De 12.11.82 à demissão, ... R\$ 44.072,00 " ;

4. Durante toda relação de emprego o recto. jamais po - seou os repouso semanal remunerados, pois trabalhava sempre no dia da semana, inclusive domingos, feriados, dias santos, até as 4ª Feiras de Páscoa.

5. Nos três últimos anos sua jornada de trabalho foi a seguinte:

5.1

As 4ª Feiras são de folga aproximadamente às 15.00 horas, o/ obrigação de chegar na Guaripá às 15.00 horas do dia

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE(s)

- MARIA JOSÉ DE PAULA, brasileiro, casado, meteorista, residente e domiciliado a. Capital à Rua Witor Henry 4-26 B-40, Vila Santa.

OUTORGADOS

- CONSTANTINO KALIAL FILHO e HABIB TAMEER ELIAS MERHI, brasileiros, casados, advogados, inscritos na OAB/Go. respectivamente sob nºs. 4828 e 1556, com escritório profissional à Av. Goiás nº400, Ed. Bradesco Sala 58, Centro, Goiânia-Go., residentes e domiciliados nesta Capital,

P O D E R E S

- PARA O FORO EM GERAL, mais os da ressalva do Art.38 do CPC, podendo, também, arrolarem testemunhas, inquirirem, fazer acordos, praticarem todos demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, interpor recursos de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, substabelecerem o presente no todo ou em parte, em conjunto ou separadamente, com ou sem reserva de poderes, bem como agirem em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação ou outorga, que tudo darci(emos) por firme e valioso, inclusive sacarem FGTS em estabelecimentos bancários, receberem e endossarem cheques nominiais em nome do outorgante, e, em qualquer juízo, instância ou tribunal, proporem ações competentes contra quem de direito e defendê-lo/s nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usarem de medidas preventivas, fazer adjudicação de bens, impugnarem embargos à execução e de terceiros e PRINCIPALMENTE propor, receber e quitar ações ressaltórias.

Goiânia, 12 de Abril de 1983.

Maria José de Paula



Tabelionato ARTIAGA
RECONHECIMENTO

Reconheço a(s) uma firma(s)
INDICADA(S)
GOIÂNIA

12 ABR 1983

dou fé em test. UAB
da Verdade

Subst. Komulo D. de Souza
Maria das Graças Cury Bernardes

Carta de Aviso Prévio

DA FIRMA MESQUITA & FILHOS LTDA.

AO SEU EMPREGADO Mário José de Faria

Vimos informá-lo que, decorrido o prazo legal deste aviso, seus serviços nesta firma serão dispensados.

Durante o prazo de vigência deste "Aviso-prévio", que é de 30 dias, de conformidade com o que preceitua o Art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, V.S. poderá deixar o serviço com duas horas de antecedência, do encerramento normal.

Pedimos dar sua assinatura de "ciente" neste, a fim de ser conservado em nosso arquivo.

Ciente:

Atenciosamente,

Mário José de Faria
Assinatura do Empregado

GOIÂNIA, 01 de Março de 19 83
MESQUITA & FILHOS LTDA.

[Assinatura]
Testemunha

[Assinatura]
Assinatura do Empregador

Testemunha

Tip. e Papelaria Bandeirante

PROVENIENTE DE Adiantamento nos Vencimentos do mês de Março/83

GOIÂNIA (GO), 30/03/83

- Mário José de Faria -

CERTIDÃO

02 CERTIFICO que, constam da presente folha
documentos, numerados e rubricados por mim,
Chefe de Secretaria.

25 de abril de 19 83

[Assinatura]
Diretor de Secretaria

AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA VINCULADA - AM

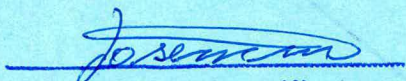
IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

2 EMPRESA JOSE MACHADO DE MESQUITA		3 CÓDIGO 244 12-78 0	
4 RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO RUA 610, Nº 464			
5 DISTRITO, BAIRRO S. AEROVIÁRIO		6 MUNICÍPIO GOIÂNIA	
7 UF GO			
8 BANCO BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.			
9 AGÊNCIA Urb. CAMPINAS		10 MUNICÍPIO GOIÂNIA	
11 UF GO			
12 EMPREGADO Mário José de Faria			
13 CARTEIRA DE TRABALHO NÚMERO 38.072 SÉRIE 135		14 NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS/PASEP 10460393941	
15 IDENT. NO BANCO DEPOSITÁRIO			

1 CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA) 02.110.567/0001-46	
José Machado de Mesquita Rua 610 Nº 464 - St. Aeroviário C. E. P. 74.000 GOIÂNIA - GO.	

20 CÓDIGO DE AFASTAMENTO B ☐ C ☒ E ☐		
27 TOTAL POR EXTENSO DOS DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO		

16 DATA DE NASCIMENTO 09 / 11 / 38		17 DATA DE ADMISSÃO 01 / 10 / 76	
18 DATA DE OPÇÃO 01 / 10 / 76		19 DATA DE AFASTAMENTO 31 / 03 / 83	
21 DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO			
COMPETÊNCIA		VALOR - Cr\$	
22 MÊS	ANO	23	
24 MÊS	ANO	25	
TOTAL		26	

28 CARIMBO E ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA  José Machado de Mesquita
--

29 DATA DA EMISSÃO 05 / 04 / 83

AUTORIZAÇÃO

30 IDENTIFICAÇÃO DO SAQUE	
CÓDIGO 01	CÓDIGO POR EXTENSO (ZERO UM)

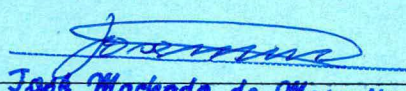
31 SACADOR Mário José de Faria
--

32 VALOR AUTORIZADO	
1 PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA	2 TOTAL
4 IMPORTÂNCIA DE CR\$	

BRABESCO	
4	CORRESPONDENTE
2	

33 RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO				
EMPRESA 1	MTb 2	INPS 3	JUSTIÇA 4	BNH 5

34 DATA DA AUTORIZAÇÃO 05 / 04 / 83

35 CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO  José Machado de Mesquita

36 CARIMBO-PROTOCOLO INDICANDO A DATA DA ENTREGA DA AM AO BANCO DEPOSITÁRIO 
--

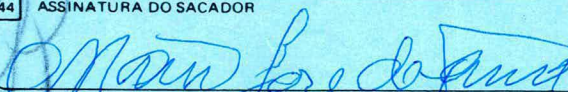
37 CARIMBO DA AGÊNCIA (NORMA CSA / CIEF - 47/74) 237/0086-1 07/04/83 BRABESCO 11001/9373
--

38 VALOR DO SAQUE	
39 DEPÓSITOS CR\$	53.731,52
40 JCM CR\$	164.347,87
41 TOTAL DO SAQUE CR\$	218.079,39

RECIBO

42 IMPRESSÃO DIGITAL

43 TOTAL DO SAQUE POR EXTENSO (DUZENTOS E DEZOITO MIL, SETENTA E NOVE CRUZEIROS).

44 ASSINATURA DO SACADOR 

45 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR)
--

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 013320 7 218079,39	
--	--

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CGC - CARIMBO - PADRONIZADO (EMPRESA)

00 151 480/0001-91

Mesquita & Filhos Ltda.

Rua 610 nº 460 - Setor Aeroviário

C. E. P. 74.000

GOIÂNIA - GO.

☒ OPTANTE

☐ POR PEDIDO DE DISPENSA

☐ POR ACORDO

☐ NÃO OPTANTE

☒ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA

MESQUITA & FILHOS LTDA.

ENDEREÇO

RUA 610, Nº 460 - SETOR AEROVIÁRIO - GOIÂNIA - GO.

ATIVIDADE

TRANSP. RODOV. CARGAS

CGC/MF N.º

00.151.480/0001-91

MATRÍCULA NO INPS

EMPREGADO

Mário José de Faria

N.º DA CTPS

38.072

SÉRIE

135

REGISTRO N.º

liv. 01 folh. 02

CARGO

Motorista

ADMISSÃO

EM 01 / 10 / 76

DISSOLVIMENTO

Em 31 / 03 / 83

AVISO PRÉVIO

Em 01 / 03 / 83

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

Em 01 / 10 / 76

MAIOR REMUNERAÇÃO

Cr\$ 44.072,00

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização anos Cr\$ _____
Aviso Prévio Cr\$ _____
13.º Salário Cr\$ 11.018,00
Salário - Família Cr\$ _____
Férias Vencidas Cr\$ _____
Férias Proporcionais Cr\$ 22.036,00
Prejudicado 14/65 Cr\$ _____
Prejudicado 20/66 Cr\$ _____
Saldo de Salários Cr\$ 44.072,00
Lei N.º 6708/79 - Art. 9º Cr\$ _____
..... Cr\$ _____

Comissões Cr\$ _____
Horas Extras Cr\$ _____
Gratificação Cr\$ _____
Ad. Periculosidade Cr\$ _____
Ad. Insalubridade Cr\$ _____
Ad. Noturno Cr\$ _____
FGTS - Quitação Cr\$ 5.288,64
FGTS - mês anterior Cr\$ _____
FGTS - 13.º Salário Cr\$ 881,44
FGTS - 10% s/ Cr\$ 617,00
FGTS - 10% s/ Cr\$ 21.807,93
TOTAL BRUTO Cr\$ 105.721,01

DESCONTOS

Previdência Cr\$ 5.619,18
Previdência 13.º Salário Cr\$ 991,62
Adiantamentos Cr\$ _____
Contrib. Sindical Cr\$ 1.469,00
..... Cr\$ _____

..... Cr\$ 8.079,80
TOTAL LÍQUIDO Cr\$ 97.641,21

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 97.641,21 (NOVENTA E SETE MIL, SEISCEN
TOS E QUARENTA E UM CRUZEIROS E VINTE E UM CENTAVOS).

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º _____ contra o Banco _____

, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

GOIÂNIA (GO)

31 de

MARÇO

de 19 83

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- ☐ FGTS - guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- ☐ Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM)
- ☐ Pedido de Dispensa (3 Vias);
- ☐ Rescisão (em 4 Vias);
- ☐ Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;
- ☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- ☐ Procuração;
- ☐
- ☐
- ☐

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Registro _____

Livro _____

Folha _____

EMPREGADO

EMPREGADORA-PRÉPOSTO

MESQUITA & FILHOS LTDA.

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

Homologado nos termos do Dec. Lei 766, de 18
09/69 e Portaria Ministerial 3.636, de 20/03/69, e
cende para o direito do empregado reclamar
qualquer verba não paga ou não paga corretamente
Goiania, 31 de Março de 1983
SIND. DOS TRABALHADORES DO TRANSP. RODOV. DO EST. DE GOIÁS

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que contém a presente a
ção reclamatória:

Nº de laudas: 025

Instrumento de procuração: Uma

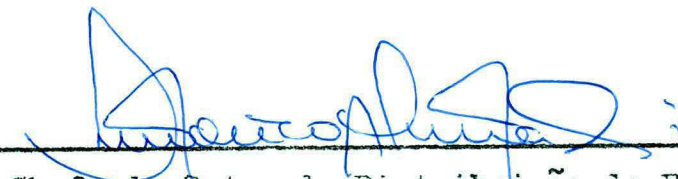
~~Folhas~~ de documentos diversos: 025

OBS.:

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mes-
ma ação distribuída para MM. 2 Junta de Conciliação e Julga-
mento de Goiânia, sob o nº 2019 / 83, conforme Ata la-
vrada no livro de Distribuição nº 06.

CERTIFICO também que foi designada a data
de 14 de Julho de 198 3, às 14 40, para
realização da audiência inaugural, tendo o interessado fica-
do ciente.

Goiânia, 19 de Abri de 1983



Chefe do Setor de Distribuição de Feitos
e Mandados Judiciais

1ª JCJ-GOIÂNIA-AUD.:14/06/83-Not.2,508/83

COMPROVANTE DE ENTREGA DO S E E D Nº _____

DESTINATÁRIO _____

MESQUITA E FILHOS LTDA/ sucessora de J.MACHADO MESQUITA

ENDEREÇO Rua 610 nº 460 - S. Aeroviário, esq. c/ rua 01

ESTADO GOIÁS

CIDADE Nesta

RECEBIDO EM 27-4-83

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO *Traci Mesquita*

1.1.190

JOSE DE FARIA

25 ABR 1983

GOIÁS

Goiânia

Notifico a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à _____ av. Goiás nº 382 - 2º andar - Centro

_____ às 12:40 (doze e quarenta) horas do dia 14 (quatorze) do mês de Junho

para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia 20 de abril de 1983

1ª JCJ-GOIÂNIA-AUD.:14/06/83-Not.2,508/83

Diretor da Secretaria

Maria da Graças C. Teixeira

Téc. Judiciário

roc.1010/83

MESQUITA E FILHOS LTDA/ sucessora de J.MACHADO MESQUITA

Rua 610 nº 460 - S. Aeroviário, esq. c/ rua 01

Nesta

GO

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta, data, por via postal, sob o registro nº SEED c/ recibo 25 04 / 1983

Em _____/_____/1983

MARIO JOSÉ D. FALTA, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado n. Capital à Rua Eitor Fleury 1-25 1-23, Vila Canaã, por seu advogado, inscrito no OAB/Go. sob nº 4828, c/ escritório à Av. Goiás nº 400, Al. Bradesco sala 56, Centro, Nesta, vem a Signa presença de V. Excelência oferecer a RECLAMAÇÃO em desfavor de MESQUITA & FILHOS LDA, sucessora de José Machado Mesquita, estabelecida n. Capital à Rua 610 nº 460, Setor Aeroviário, esquina com Rua 1, fone 233-16-09, e assina o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

1. O reclamante foi admitido em 1.10.76, recebeu aviso prévio em 12.03.83, c/ vencimento, portanto, em 30.03.83 ;

2. Conforme documento em anexo, esteve vinculado, entretanto, com a reclamada até 31.03.83, 5 Feira ;

3. Conforme sua CTP, sua evolução salarial foi a seguinte:

- De 19.10.76 a 30.06.79	R\$ 2.000,00	p/mes ;
- De 12.07.79 a 31.10.79	R\$ 3.000,00	"
- De 12.11.79 a 30.04.80	R\$ 4.000,00	"
- De 12.05.80 a 31.10.80	R\$ 6.000,00	"
- De 12.11.80 a 30.04.81	R\$ 8.000,00	"
- De 12.05.81 a 31.10.81	R\$ 12.100,00	"
- De 12.11.81 a 30.04.82	R\$ 21.200,00	"
- De 12.05.82 a 31.10.82	R\$ 30.200,00	"
- De 12.11.82 à demissão, ...	R\$ 44.072,00	" ;

4. Durante toda relação de emprego o recte. jamais gozou os repouso semanais remunerados, pois trabalhava TODOS OS DIAS DA SEMANA, inclusive domingos, feriados, dias santos, até as 60 feiras de trabalho.

5. Nos três últimos anos sua jornada de trabalho foi a seguinte:

As 4 Feiras saía de Goiânia aproximadamente às 15.00 horas, c/ obrigação de chegar em Gurupi-Go. às 16.00 horas do dia

13

seguinte(5ª Feira), onde transferia parte da carga para outro caminhão de propriedade da Cia de Cigarros Souza Cruz, permanecendo ali até, no máximo, 20.00 horas.

Na 5ª Feira, ainda, aproximadamente às 22.00 horas, deslocava-se para Paraíso do Norte-GO., onde chegava por volta das 24.00 horas. Permanecia até às 5.00 horas de 6ª Feira, no próprio caminhão. Em Paraíso do Norte tinha encontro marcado pela reclamada com outro caminhão da Cia de Cigarros já citada. Dali saía, no máximo, às 7.00 horas com destino a Guaraí-GO., Saía de Guaraí às 12.00 horas e ia para Araguarina, lá chegando por volta das 16.00 horas. Entretanto, em Araguarina o caminhão da Cia de Cigarros já citada chegava para pegar a carga por volta das 18.00 horas. Entregava o restante da carga e saía de volta para Goiânia, onde chegava no domingo, após as 12.00 horas.

5.1 Com isso, fazia, em média, no mínimo, 5 horas extras por dias(as quais não recebeu), pois

5.2 Na segunda feira, já na sede da firma, trabalhava das 7.00 às 18.00 horas, c/ intervalo de 02 hs.; Na 3ª Feira, descarregava condições na sede da firma, no mesmo horário da 2ª Feira; na 4ª Feira carregava e partia conforme já foi dito.

6. Todas as vezes fez viagens a São Paulo, saindo de Goiânia nos sábados às 17.00 horas + ou -, chegando em São Paulo nos domingos às 18.00 horas. Carregava na 2ª Feira de manhã e chegava em Goiânia na 3ª Feira, mais ou menos às 13.00 horas, ficando o restante do dia na firma.

Despedido, recebeu parte de suas remunerações legais e o Saldo devido é inferior ao de direito.

De acordo com a reclamada, requer a notificação da reclamada, no endereço mencionado, para comparecer à audiência a ser designada, com teste a obrigação, querendo, para revella, e, ao final, seja condenada nas parcelas abaixo, custas, juros, correção monetária, obras salariais e demais obrigações legais:

HORAS TRILHAS - 150 h/mes = 3600, no 2 últimos anos, sendo:

750 a R\$220,35	R\$ 158.659,20
900 a R\$151,00	R\$ 135.900,00
900 a R\$106,00	R\$ 95.400,00
900 a R\$ 60,50	R\$ 54.450,00
150 a R\$ 40,00	R\$ 6.000,00

14
R.S. REMUNERADO - Calculados c/ base no salário + horas extras. 120, nos 2 últimos anos, sendo=:

25 a Cr\$2.570,87	Cr\$ 64.271,75
30 a Cr\$1.761,67	Cr\$ 52.850,10
30 a Cr\$1.221,67	Cr\$ 36.650,10
30 a Cr\$ 705,83	Cr\$ 21.175,00
15 a Cr\$ 466,67	Cr\$ 7.000,00
Dif. Férias Proporcionais - f. às extras e repousos..	Cr\$ 22.954,20
Dif. Férias - Período 15.10.81 a 30.09.82	Cr\$ 45.908,35
Período 15.10.80 a 30.09.81. EM DEBRO	Cr\$ 91.816,70
Dif. 13º salário/82-	Cr\$ 45.908,35
Dif. 13º " /83-	Cr\$ 11.477,10
Dif. P.E.P.S. -	Cr\$250.000,00

(isto saou apenas Cr\$225.130,91).

+ Adc. Noturno - A ser apurado em execução.

Protesta por todos meios de provas e contra provas em direito peritidas, testemunhas, documentos, perícias, e, em especial, pelo depoimento pessoal da reclamada, que desde já requer, pena configuração.

Está presente o valor de Cr\$1.100.000,00

Lemos em que,

. Deferimento.

Coitânia, 18 de Abril de 1983.

22. *Constantino K. Filho.*

CPF/so.4826

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Aos

14

Diretor de Secretaria

José Cirilo Corrêa

Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 1010 / 83.

Aos 14 dias do mês de junho do ano de 1.983,
às 12,40 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Haton Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Mário José de Fátia
contra Mesquita e Filhos Ltda.
relativa a dif. férias, etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, às 12,44 horas, presentes ambas. O recte. com o ad-
vogado Constantino Kaial Filho e a recda. representada por Jovair
José Mesquita, acompanhado do advogado Cleone Peixoto do Carmo.

A recda. apresentou defesa com documentos.

Conciliação recusada.

Preclusa a prova documental:

As partes, em três dias, o recte. a partir de 20
do corrente, o - sem efeito.

A s partes, em cinco dias o recte., oportunidade
em que falará sobre os documentos, a partir de 15 do corrente, e
a recda. em três dias, a partir de 27.jun.83, deverão especificar
as provas que pretendem produzir, esclarecendo, com detalhes, os
fatos que serão provados, pena de preclusão.

Adia-se para 31.ago.83, às 13,35 horas, para de-
poimento pessoal das partes, sob pena de confesso, e para delibera-
ção sobre provas, cientes.

Às 12,59 horas suspendeu-se a audiência.

Juiz do Trabalho

José Girilo Corrêa
Técnico Judiciário



TRANSPORTADORA MESQUITA

MESQUITA & FILHOS LTDA.

C.G.C. (MF) 00.151.480/0001-91

RUA 610 N.º 460 — FONE: 233-1609 — SETOR AEROVIÁRIO — GOIÂNIA — GOIÁS

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE GOIÂNIA, GOIÁS.

A firma MESQUITA & FILHOS LTDA. , empresa de transporte de cargas, inscrita no CGC(MF) sob nº 00.151.480/0001-91, estabelecida à Rua 610, nº 460, Setor Aeroviário, Goiânia, Goiás, neste ato representada por seu advogado que esta subscreve, vem apresentar defesa na reclamatória que neste Juízo lhe move o Sr. MÁRIO JOSÉ DE FARIA, para o que expõe e requer:

JUSTIFICATIVA - A reclamada confirma o vínculo empregatício com o reclamante no período de 01/10/76 a 31/03/83, mas que, não concorda com o itinerário de viagem reclamado nos dois (2) últimos anos, pois, apenas parte dele foi desenvolvido de Goiânia a Araguaína, onde também não concorda com o tempo gasto, descrito na inicial de folhas que não é verdadeiro, pois, senão vejamos:

DETALHES DA VIAGEM - Se o destino final era Araguaína, que dista de Goiânia, 1.155 Km. e o caminhão teria que chegar lá até às 17 hs. de Sexta-feira e obedecendo o cronograma de entregas de mercadorias, conforme documento em anexo, fornecido pela CIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ, ficaria assim o seu trajeto e horário:

1) PRIMEIRA ETAPA DO TRAJETO;

ITINERÁRIO=GOIÂNIA/GURUPI-GO

DISTÂNCIA=610 KMS.

TEMPO NECESSÁRIO PARA FAZER O PERCURSO=11 HORAS

VELOCIDADE MÉDIA=55,5 KMS POR HORA



TRANSPORTADORA MESQUITA

MESQUITA & FILHOS LTDA.

C.G.C. (MF) 00.151.480/0001-91

RUA 610 N.º 460 — FONE: 233-1609 — SETOR AEROVIÁRIO — GOIÂNIA — GOIÁS

Fl.02

SEGUNDA ETAPA DO TRAJETO;

ITINERÁRIO=GURUPI/PARAÍSO DO NORTE-GO

DISTÂNCIA=190 KMS.

TEMPO NECESSÁRIO PARA FAZER O PERCURSO=3,5 HORAS

VELOCIDADE MÉDIA=54,1 KMS. POR HORA

TERCEIRA ETAPA DO TRAJETO;

ITINERÁRIO=PARAÍSO DO NORTE/GUARAÍ-GO

DISTÂNCIA=167 KMS.

TEMPO NECESSÁRIO PARA FAZER O PERCURSO=3 HORAS

VELOCIDADE MÉDIA=55,2 KMS. POR HORA

QUARTA ETAPA DO TRAJETO;

ITINERÁRIO=GUARAÍ/ARAGUAÍNA-GO

DISTÂNCIA=188 KMS.

TEMPO NECESSÁRIO PARA FAZER O PERCURSO=3,5 HORAS

VELOCIDADE MÉDIA=54,2 KMS. POR HORA

2) DETALHES - Das 15 horas de Quarta-Feira até às 16 horas ' de Quinta-Feira, horário da entrega no primeiro posto, mais ' 1 hora gasta para transferência de carga, poderia encerrar- ' se o expediente às 17 hs. Repousava-se até às 18.30 hs. para sair com destino a Paraíso do Norte, segundo posto de entrega, onde chegaria por volta das 22 hs. No dia seguinte teria ' que iniciar suas atividades às 6 hs, onde fazia a segunda en trega da carga, e, às 7 hs. saia com destino a Guaraí, onde ' deveria chegar às 10 hs., repousava-se e, às 12 hs. transfe- ria-se a terceira etapa de sua carga para outro posto de Ci- garros que alí já encontrava-se a sua espera. Dali saia logo em seguida com destino a Araguaína onde deveria chegar por ' volta de 17 hs. de Sexta-Feira, para fazer sua última entre- ga de mercadorias, estando liberado às 18 hs. para retornar ' a Goiânia. Daí para frente o retorno a Goiânia era livre, po



TRANSPORTADORA MESQUITA

MESQUITA & FILHOS LTDA.

C.G.C. (MF) 00.151.480/0001-91

RUA 610 N.º 460 — FONE: 233-1609 — SETOR AEROVIÁRIO — GOIÂNIA — GOIÁS

Fl.03

dendo o reclamante optar pelo dia e horário que lhe fosse mais conveniente o seu retorno, desde que na Quarta-Feira da semana seguinte ele estivesse pronto para outra jornada de trabalho semanal, podendo ser no mesmo itinerário ou não, conforme mapas cronográficos de viagens em anexo.

3) Assim sendo, para cumprir o cronograma de entrega definido no item 2 acima, o reclamante teria que rodar 3 horas na Quarta-Feira, sendo das 15:00 às 18:00 hs., rodar 13:00 hs. na Quinta-Feira para chegar até Paraíso do Norte, com mais 1 hora para transferência de parte da carga em Gurupi, rodar 9 horas na Sexta-Feira com mais 2 horas para descarga, sendo 1 hora em Guaraí e 1 hora em Araguaína. Face ao exposto, fica o reclamante com o direito de reclamar apenas 7 horas-extras semanais nas viagens do itinerário mencionado.

CÁLCULO DAS HORAS-EXTRAS DEVIDAS CONFORME CRONOGRAMA DE VIAGENS EM ANEXO

ABRIL/81 - 35 HS-EXTRAS x Cr\$ 40,00 = Cr\$ 1.400,00	
MAIO A OUTUBRO/81 - 119 HS-EXTRAS x Cr\$ 60,50 = Cr\$ 7.200,00	
NOV/81 A ABR/82 - 70 HS-EXTRAS x Cr\$ 106,00 = Cr\$ 7.420,00	
MAI/82 A OUT/82 - 126 HS-EXTRAS x Cr\$ 151,00 = Cr\$ 19.026,00	
NOV/82 A MAR/83 - 63 HS-EXTRAS x Cr\$ 220,36 = Cr\$ 13.883,00	
Total 413 HS-EXTRAS	Total Geral Cr\$ 48.929,00

4) Quanto ao descanso semanal remunerado, o reclamante só faz jus a 8 (oito) viagens feitas a São Paulo nos seguintes períodos:

- 1ª) DE 03/10/81 a 06/10/81
- 2ª) DE 07/11/81 a 10/11/81
- 3ª) DE 05/12/81 a 08/12/81
- 4ª) DE 12/12/81 a 15/12/81
- 5ª) DE 30/01/82 a 02/02/82
- 6ª) DE 06/02/82 a 09/02/82



TRANSPORTADORA MESQUITA

MESQUITA & FILHOS LTDA.

C.G.C. (MF) 00.151.480/0001-91

RUA 610 N.º 460 — FONE: 233-1609 — SETOR AEROVIÁRIO — GOIÂNIA — GOIÁS

Fl. 04

7ª) DE 06/03/82 a 09/03/82

8ª) DE 11/12/82 a 14/12/82, vide itens 29, 37, 41, 43, 51, ' 53, 60 e 102 do cronograma de viagens em anexo.

Obs.: Todas estas viagens foram iniciadas no final de semana, após o expediente normal.

CÁLCULOS

DATA = 03/10/81

SALÁRIO BASE = Cr\$ 12.100,00

8 HS-EXTRAS = Cr\$ 484,00 + 1 DSR = Cr\$ 839,00 TOTAL Cr\$ 1.323,00

DATA = 07/11/81, 05/12/81, 12/12/81, 30/01/82, 06/02/82 e 06/03/82.

SALÁRIO BASE = Cr\$ 21.200,00

48 HS-EXTRAS = Cr\$ 5.088,00 + 6 DSR = Cr\$ 8.819,00 TOTAL Cr\$ 13.907,00

DATA = 11/12/82

SALÁRIO BASE = Cr\$ 44.072,00

8 HS-EXTRAS = Cr\$ 1.528,00 + 1 DSR = Cr\$ 3.056,00 TOTAL Cr\$ 4.584,00

TOTAL GERAL..Cr\$ 19.814,00

5) Diferença de férias, 13º Salário e FGTS., calculados sobre o valor complementar incidente sobre horas-extras e Descanso Semanal Remunerado..... Cr\$ 25.355,00

6) Quanto ao adicional noturno o reclamante não tem nenhum ' direito, pois a reclamada nunca exigiu que seus motoristas ' trabalhassem além das 22 horas e antes da 05 horas, período ' considerado como trabalho noturno.

Protestando provar, o alegado, se necessário for,



TRANSPORTADORA MESQUITA

MESQUITA & FILHOS LTDA.

C.G.C. (MF) 00.151.480/0001-91

RUA 610 N.º 460 — FONE: 233-1609 — SETOR AEROVIÁRIO — GOIÂNIA — GOIÁS

Fl.05

por todos os meios admitidos em direito

Espera deferimento

Goiânia (Go), 13 de Junho de 1983



CLEONE PEIXOTO DO CARMO
-OAB 4.089



TRANSPORTADORA MESQUITA

MESQUITA & FILHOS LTDA.

C.G.C. (MF) 00.151.480/0001-91

RUA 610 N.º 460 — FONE: 233-1609 — SETOR AEROVIÁRIO — GOIÂNIA — GOIÁS

= PROCURAÇÃO =

Por este instrumento particular de procuração a firma MESQUITA & FILHOS LTDA., estabelecida à Rua 610, número 460, Setor Aeroviário, Goiânia, Goiás, neste ato representada por seu sócio gerente, Sr. JOSÉ MACHADO DE MESQUITA, brasileiro, casado, comerciante, nomeia e constitui o seu bastante procurador, Sr. CLEONE PEIXOTO DO CARMO, brasileiro, casado, advogado, estabelecido com escritório profissional à Avenida 24 de Outubro, 1374, 2º. Andar, Sala 09, Setor dos Funcionários, Goiânia, Goiás, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, sob nº 4.099, CPF nº. 040336981-91, a quem outorga poderes especiais para defender a outorgante na reclamatória trabalhista, Ação proposta pelo Sr. Mário José de Faria, conforme processo nº 1010/83, em trâmite nessa 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento, podendo o referido procurador praticar todos os atos necessário ao cumprimento do presente mandato, inclusive supstabelecer.

Goiânia, 13 de junho de 1983.

7.º Ofício
MESQUITA & FILHOS LTDA.
José Machado de Mesquita

Cartório do 7.º Ofício de Notas

BAIRRO DE CAMPINAS - GOIÂNIA - GO.

Avenida 1374, 2º. Andar, Sala 09

RECORRIDO

Reconhecido, por semelhança, a firma de

Mesquita & Filhos Ltda.

assinada por José Machado de Mesquita

anexa ao exp. plur. existente em meu

arquivo. Dou fe.

Goiânia, 14 de JUNHO de 1983

Em test. da verdade.

Nancy Carneiro Vaz

Nancy Carneiro Vaz - Escrevente Autorizada

CARTORIO DO 7.º OFÍCIO
DE NOTAS
Goiânia - Bairro de Campinas
Av. Pará esq. c/ Rua Santa Luzia
Ilse Caroline de Castro
TABELIA
José Carlos do V. 2
TABELIA - SUBSTITUTO
Nancy Carneiro Vaz - Esc. Autorizada

CIA. SOUZA CRUZ INDUSTRIA E COMERCIO

AV. JOSÉ ANDRAUS GASSANI, 5464 - DISTRITO INDUSTRIAL - CAIXA POSTAL 552 - CEP 38.400 - END. TELEG. DALILAH - UBERLÂNDIA - MG

NOSSA REF

SUA REF.

Goiânia (GO)

Maio 23, 1983

DE : G.D. Goiás Norte

PARA : Transportadora Mesquita

Prezado Senhor,

Atendendo vossa solicitação informamos que nos anos de 1.981 e 1.982 as entregas de mercadorias no norte de Goiás eram nas cidades, locais, dias e horários abaixo discriminados:

<u>C I D A D E</u>	<u>LOCAL DE ENTREGA</u>	<u>DIA</u>	<u>HORÁRIO</u>
Gurupí	Posto Castelo	5ª Feira	16:00
Paraíso Norte	Posto Chapadão	6ª "	6:00
Guaraí	Posto Bayarde	6ª "	12:00
Araguaína	Posto Goiás	6ª "	17:00

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,


Iáno Figueiredo
Gerente Distrital - Goiás/Norte

MATRIZ:

GOIÂNIA - GO.

Av. Castelo Branco, 9042 - Campinas

Fones: 233-9119 e 233-5451

TRANS TAVAR
ITUMBIARA LTDA.

Transporte de São Paulo a Goiás - Frota Própria

FILIAL:

SÃO PAULO - S. P.

Rua Cabo Romeu Casa Grande, 615

Parque Novo Mundo - Fone: 294-0936

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos a quem possa interessar que, efetuamos viagens frequentemente no trajeto Goiânia-Araguaína e ainda, 7 nossos motoristas fazem o percurso num período de 24 horas.

Por ser verdade, firmamo-nos a presente.

Goiânia-Go, 07 de junho de 1.983.

TRANSTAVAR
ITUMBIARA LTDA

01 097 948/0001-70

Expresso Brasileiro Ltda

Av. F. ... - Campinas

C.E.F. 74.000

GOIANIA--GO

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de quem possa interessar que fazemos o transporte no percurso de Goiânia/Aragua ína, o qual nossos motoristas o perfazem em até 16 ho-
ras com 10 horas de repouso num total de 26 horas.

Por ser verdade, firmamos a presente declara-
ção

Goiânia (Go), 07 de junho de 1983

EXPRESSO BRASILEIRO LTDA

[Handwritten Signature]
Djalma Alceu Ferreira

[Handwritten Mark]



Transportadora CENTRO NORTE Ltda.

NOSSO LEMA É A HONESTIDADE

C. G. C. (M.F.) N.º 01584168/0001-54

LOTAÇÕES PARA TODO O BRASIL

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins a que necessário for, que fazemos constantemente transporte no percurso Goiânia/Araguaina e que nossos motoristas fazem este percurso num período de 26 horas.

Por ser verdade e para que tenha efeitos legais firmamos a presente.

Goiânia(Go), 08 de junho de 1983.

Transportadora Centro Norte Ltda

MATRIZ: Av. Pio XII, 788 - Cidade Jardim - Fones: 233-5033 - 233-5490 e 233-5980 - Goiânia - Goiás

FILIAIS: { SANTA HELENA DE GOIÁS: - Rua 7 N.º 348 - Fone: 641-1372

{ SÃO PAULO: Av. Condessa Elizabeth Rubiano N.º 2.200-A - Bairro da Penha - Telex: 011-34518 - TRCN

{ Fones: 296-0894 - 295-4042 - 293-8393

{ ANÁPOLIS: Av. JK N.º 3130 - Fone: 324-3639 - Bairro Jundiá Industrial

AGÊNCIAS: { ITUMBIARA: Avenida Afonso Pena, 1.593 - Fone: 431-2922 - Goiás

{ RONDONÓPOLIS: Avenida Bandeirantes, 1.278 - Fone: - Centro - M.T.

96

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS		CGC VALIDO ATÉ 31/12/87	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01121480/0001-91 ATIVIDADE PRINCIPAL 50.32 CPF DO RESPONSÁVEL 115528901-63
NATUREZA JURÍDICA			
02 - SOCIEDADE POR COTAS DE RESC. LTDA			
ORÇÃO DA DIT			
11-11 - GUIA			
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL			
MESSUTA & FILHOS LIMITADA			
NOME DE FANTASIA			
TRANSPORTADORA MESSUTA			
LOCALIDADE			
R. L. L.			
CEP	Bairro/Distrito	MUNICÍPIO	UF
70000	221 - AERÓVIO	BOIACIA	GO
Renda Pessoa Jurídica ☒		PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS ☐ IMPORTAÇÃO ☐ LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS ☐	
CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS ☐		MINERAIS NO PAÍS ☐ ENERGIA ELÉTRICA ☐ SOBRE SERVIÇOS ☐	
Renda Retenção na Fonte ☒			

GO: 3155069

CERTIDÃO

CERTIFICO que, constam da presente folha
 01 documentos, numerados e rubricados por mim,
 Chefe de Secretaria.

Jo. 14 de 00 de 19 82-3-28

 Diretor de Secretaria

José Cirilo Corrêa
 Técnico Judiciário

C O N T R A T O S O C I A L



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social por quotas de Responsabilidade Limitada, que entre si, fazem: JOSÉ MACHADO DE MESQUITA, brasileiro, casado, / comerciante, Carteira de Identidade nº 35.340/SSP-GO, CPF nº 016.828.901-63; JOVAIR JOSÉ MESQUITA, brasileiro, solteiro, comerciante, Carteira de Identidade nº. 532.924/SSP-GO, CPF nº 215.492.811-00; GILMAR JOSÉ MESQUITA, brasileiro, solteiro, comerciante, Carteira de Identidade nº 856.358/SSP-GO, CPF nº 229.227.501-59; / JOÃO BATISTA MESQUITA, brasileiro, solteiro, comerciante, Carteira de Identidade nº 1.322.322/SSP-GO, CPF nº 271.596.121-91, todos residentes e domiciliados à Rua Horizonte nº 08-Setor Aeroviário, Goiânia-Go, contratam uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, para exploração de Transporte Rodoviário de Cargas, com Escritório Administrativo à Rua 610 nº 460 - Setor Aeroviário, Goiânia-Go, com início de atividade a partir de 01 de janeiro de 1983, funcionando-se nos termos das Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA - I

A Sociedade girará sob a denominação social de MESQUITA & FILHOS LTDA., com sede e fôro à Rua 610 nº 460-Setor Aeroviário, / Goiânia-Go, da qual farão parte todos os sócios integrantes, em funções adiante especificadas, explorando o ramo de Transporte Rodoviário de Cargas, para cujo objetivo poderão abrir filiais e escritório de representação em qualquer parte do Território Nacional.

Parágrafo Único - O nome de fantasia da empresa é: / "TRANSPORTADORA MESQUITA".

CLÁUSULA - II

O Capital Social é de Cr\$20.000.000,00(Vinte milhões de cruzeiros), dividido em 20.000.000(Vinte milhões) de quotas de / Cr\$1,00(Hum cruzeiro) cada uma e, serão distribuídas entre os sócios como se demonstra:

- a)-JOSÉ MACHADO DE MESQUITA-14.000.000-quotas-Cr\$14.000.000,00- 70%
- b)-JOVAIR JOSÉ MESQUITA:...- 2.000.000-quotas-Cr\$.2.000.000,00- 10%
- c)-GILMAR JOSÉ MESQUITA:...- 2.000.000-quotas-Cr\$.2.000.000,00- 10%
- d)-JOÃO BATISTA MESQUITA:...- 2.000.000-quotas-Cr\$.2.000.000,00- 10%

T O T A I S:-20.000.000-quotas-Cr\$20.000.000,00-100%

Parágrafo Único - O Capital Integralizado no ato da / assinatura do presente Contrato, será de Cr\$5.000.000,00(Cinco milhões de Cruzeiros), em moeda corrente do País, e será distribuído entre os Sócios nas mesmas proporções da Cláusula acima. E, cuja diferença de Cr\$15.000.000,00(Quinze milhões de cruzeiros), será integralizada até 30 de setembro de 1983.

CLÁUSULA - III

A responsabilidade dos sócios, na forma da Lei, é limitada ao total do Capital Social.

Continua. . .

João Maria

João Maria

Marquês

João Maria

AUTENTICAÇÃO
A fotocópia confere com o original
apresentado (Prov. nº 02/198)
Colônia
Cartório 2ª. Zona Reg. (VII)
Maria Odete dos Santos

CLÁUSULA - IV

Este Contrato, que é por tempo indeterminado, poderá ser rescindido por qualquer um dos sócios, qualquer tempo, com um / prazo mínimo de 90(noventa) dias de antecedência. E, nesta hipótese levantar-se-á um balanço geral da sociedade e, quanto couber ao sócio que se retira, será de acôrdo com entendimentos, em dinheiro, / dentro de 180(cento e oitenta) dias a contar da data do distrato, ou dividida em parcelas mensais iguais e consecutivas. Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade continuará com os demais sócios e o herdeiro ou herdeiros do falecido, de acôrdo com o interesse mútuo dos componentes da sociedade.

CLÁUSULA - V

Os lucros ou prejuízos verificados em cada Balanço Geral, levantado em cada exercício comercial que é de 01 de janeiro a 31 de dezembro, serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às suas quotas de Capital, podendo ser retirados no todo ou em 7 partes, contanto que tais retiradas não afetem ao bom andamento da sociedade. E, o saldo será levado à conta de Capital Social, quando assim, o acharem necessário.

CLÁUSULA - VI

A administração da sociedade compete aos sócios constituintes, no que se refere aos serviços gerais de escritório, zelo e proteção aos bens patrimoniais da sociedade. E, ao sócio José Machado de Mesquita, poderes para movimentar contas bancárias, assinar cheques pela firma, firmar contratos, dar e cassar procurações.

CLÁUSULA - VII

Farão uso da denominação social, todos os sócios, tão somente em negócios relativos aos interesses sociais, sendo-lhes vedado expressamente, assinar cartas de fianças, abonos e todos e quaisquer documentos alheios aos benefícios da sociedade.

CLÁUSULA - VIII

Nenhum dos sócios poderá fazer transferência de suas quotas a terceiros, sem o expresse consentimento dos outros, assim como, a admissão de novo ou novos sócios, o qual só se fará em comum acôrdo, ficando desde já estipulado que, admitindo novo ou novos sócios, estes sujeitar-se-ão as condições formuladas aqui pelos sócios constituintes.

CLÁUSULA - IX

Para as despesas dos sócios, fica assegurada o direito de uma retirada mensal a título de Pro-Labore e, que será contabilizada em conta de Despesas, dentro dos limites estipulados pelo Regulamento do Imposto de Renda.

João Maria

João F.

João Maria

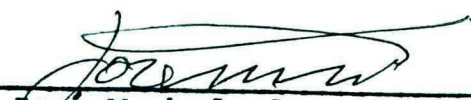
João

AUTENTICAÇÃO.
A fotocópia confere com o original apresentado (Proc. nº 02782)
Goiânia,/1983
Cartório "A" Zona Reg. Civil
Maria Odete dos Santos



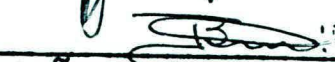
E, por estarem assim, justos e contratados, obrigam-se por si e por seus herdeiros a cumprirem fielmente este contrato que, assinam com 02(duas) testemunhas a tudo presente, lavrado em 03(tres) vias de igual teor.

Goiânia-Go, 29 de dezembro de 1982


José Machado de Mesquita - Sócio


Jovair José Mesquita - Sócio


Gilmar José Mesquita - Sócio


João Batista Mesquita - Sócio

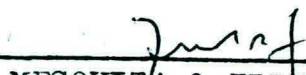
Testemunhas:

a) - 

b) - 

Assinatura Comercial por quem de Direito


MESQUITA & FILHOS LTDA
José Machado de Mesquita


MESQUITA & FILHOS LTDA
Jovair José Mesquita


MESQUITA & FILHOS LTDA
Gilmar José Mesquita


MESQUITA & FILHOS LTDA
João Batista Mesquita

RECEBOS 22.11.82

JUCEG 52.2.0035243.4
REGSOB Nº 3

06 JAN 1983

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIFICADO certifico que este documento foi
registrado sob número e data estampadas
mecanicamente.

Deiceto

OD

Odete Maria Feijoto - Sr. Maria Carla

151

AUTENTICAÇÃO

A fotocópia confere com o original
apresentado (Prov. nº 02/82)
Goiânia, 1983

Deiceto
Cartório da Zona Reg. Civil
Maria Odete dos Santos

CRONOGRAMA DAS VIAGENS EFETUADA PELO SR. MÁRIO JOSE DE

placa	d.carreg	d.saída	conhec	origem	destinos
01. ML 6280	31/03/81	01/04/81	3097	Goi/Qua/15.hs	à Gur/Qui/16.hs Par. N
02. ML 6280	08/04/81	08/04/81	3108	Goi/Qua/15.hs	" Gur/Qui/16.hs Par. N
03. ML 6280	15/04/81	15/04/81	3135	Goi/Qua/15.hs	" Gur/Qui/16.hs Par. N
04. ML 6280	22/04/81	23/04/81	3149	Goi/Qua/15.hs	" Gur/Qui/16.hs Par. N
05. ML 6280	29/04/81	29/04/81	3166	Goi/Qua/15.hs	" Gur/Qui/16.hs Par. N
06. ML 6280	06/05/81	06/05/81	3170	Goi/Qua/15.hs	" Gur/Qui/16.hs Par. N
07. AL 6608	13/05/81	13/05/81	3185	Goi/Qua/15.hs	" Gur/Qui/16.hs Par. N
08. ML 6280	20/05/81	20/05/81	3200	Goi/Qua/15.hs	" Gur/Qui/16.hs Par. N
09. ML 6280	27/05/81	27/05/81	3211	Goi/Qua/15.hs	" Gur/Qui/16.hs Par. N
10. MF 7762	03/06/81	03/06/81	3221	Goi/Qua/15.hs	" Gur/Qui/16.hs Par. N
11. ML 6280	10/06/81	10/06/81	3234	Goi/Qua/15.hs	" Gur/Qui/16.hs Par. N
12. MF 7762	17/06/81	17/06/81	3247	Goi/Qua/15.hs	" Gur/Qui/16.hs Par. N
13. ML 6280	24/06/81	24/06/81	3263	Goi/Qua/15.hs	" Gur/Qui/16.hs Par. N
14. ML 6280	01/07/81	01/07/81	3277	Goi/Qua/15.hs	" Gur/Qui/16.hs Par. N
15. ML 6280	08/07/81	08/07/81	3287	Goi/Qua/15.hs	" Gur/Qui/16.hs Par. N
16. ML 6280	29/07/81	29/07/81	3323	Goi/Qua/15.hs	" Gur/Qui/16.hs Par. N
17. ML 6280	05/08/81	05/08/81	3335	Goi/Qua/15.hs	" Gur/Qui/16.hs Par. N
18. MF 7762	12/08/81	12/08/81	3348	Goi/Qua/15.hs	" Gur/Qui/16.hs Par. N
19. ML 6280	19/08/81	19/08/81	3364	Goi/Qua/15.hs	" Gur/Qui/16.hs Par. N
20. ML 6280	26/08/81	26/08/81	3372	Goi/Qua/15.hs	" Gur/Qui/16.hs Par. N
21. MH 8048	02/09/81	02/09/81	3385	Goi/Qua/15.hs	" Gur/Qui/16.hs Par. N
22. MH 8048	08/09/81	08/09/81	3396	Goi/Ter/17.hs	" Mor/Qua/6.hs Itu/Qua
23. MI 2916	10/09/81	10/09/81	3404	Goi/Qui/10.hs	" Mor/Qui/15.hs
24. MH 8048	16/09/81	16/09/81	3409	Goi/Qua/15.hs	" Gur/Qui/16.hs Par. N
25. MH 8048	22/09/81	22/09/81	3422	Goi/Ter/17.hs	" Mor/Qua/6.hs Itumb/
26. ML 6280	23/09/81	24/09/81	3420	Goi/Qui/10.hs	" S. Hel/Qui/15.hs R. Ver
27. MH 8048	29/09/81	29/09/81	3433	Goi/Ter/17.hs	" Mor/Qua/6.hs Itumb/
28. ML 6280	30/09/81	01/10/81	3438	Goi/Qui/9.hs	" S. Hel/Qui/15.hs R. Ver
29. MI 2916	05/10/81	03/10/81	3443	Goi/Sab/17.hs	" S. Paul/Seg/7.hs (carga
30. MH 8048	07/10/81	08/10/81	3453	Goi/Qui/9.hs	" S. Hel/Qui/15.hs R. Ver
31. MH 8048	13/10/81	13/10/81	3462	Goi/Ter/17.hs	" Mor/Qua/6.hs Itumb/Qu
32. ML 6280	14/10/81	15/10/81	3459	Goi/Qui/9.hs	" S. Hel/Qui/15.hs R. Ver
33. ML 6280	20/10/81	21/10/81	3478	Goi/Qua/15.hs	" Gur/Qui/16.hs Par. N
34. MF 7762	27/10/81	27/10/81	3494	Goi/Ter/17.hs	" Mor/Qua/6.hs Itumb/
35. ML 6280	28/10/81	29/10/81	3492	Goi/Qui/9.hs	" S. Hel/Qui/15.hs R. Ver
36. ML 6280	04/11/81	05/11/81	3504	Goi/Qui/9.hs	" S. Hel/Qui/15.hs R. Ver
37. ML 6280	09/11/81	07/11/81	3512	Goi/Sab/17.hs	" S. Paul/Seg/7.hs (carga

38.	MG 6077	10/11/81	11/11/81	3524	Goi/Qua/9.hs	à Conc.Arag/Qui/17.hs
39.	MH 8048	18/11/81	19/11/81	3537	Goi/Qui/9.hs	" S.Hel/Qui/15.hs R.
40.	MH 8048	24/11/81	25/11/81	3544	Goi/Qua/15.hs	" Gur/Qui/16.hs Par.
41.	MF 7762	07/12/81	05/12/81	3565	Goi/Sab/17.hs	" S.Paul/Seg/7.hs (carg
42.	ML 6280	09/12/81	10/12/81	3574	Goi/Qui/9.hs	" S.Hel/Qui/15.hs R.
43.	ML 6280	14/12/81	12/12/81	3577	Goi/Sab/17.hs	" S.Paul/Seg/7.hs Br
44.	ML 6280	15/12/81	16/12/81	3592	Goi/Qua/13.hs	" Por/Qui/10.hs Gur
45.	ML 6280	22/12/81	23/12/81	3607	Goi/Qua/9.hs	" S.Hel/Qua/15.hs R.
46.	MI 2916	28/12/81	28/12/81	3626	Goi/Seg/10.hs	" Catal/Ter/9.hs
47.	ML 6280	30/12/81	01/01/82	3632	Goi/Qua/13.hs	" Uberl/Qui/7.hs (carg
48.	MF 7762	13/01/82	13/01/82	3649	Goi/Qua/14.hs	" Anáp/Qua/17.hs
49.	MH 8048	14/01/82	14/01/82	3651	Goi/Qui/10.hs	" Mor/Qui/15.hs
50.	ML 6280	27/01/82	28/01/82	3674	Goi/Qui/9.hs	" S.Hel/Qui/15.hs R.
51.	ML 6280	01/02/82	30/01/82	3680	Goi/Sab/17.hs	" S.Paul/Seg/7.hs (carg
52.	ML 6280	03/02/82	04/02/82	3687	Goi/Qui/9.hs	" S.Hel/Qui/15.hs R.V
53.	ML 6280	08/02/82	06/02/82	3691	Goi/Sab/17.hs	" S.Paul/Seg/7.hs (carg
54.	ML 6280	10/02/82	10/02/82	3698	Goi/Qua/15.hs	" Gur/Qui/16.hs Par.N
55.	MI 2916	16/02/82	16/02/82	3708	Goi/Ter/14.hs	" Anápol/Ter/17.hs
56.	MH 8048	17/02/82	17/02/82	3710	Goi/Qua/15.hs	" Gur/Qui/16.hs Par.N
57.	MH 8048	24/02/82	24/02/82	3726	Goi/Qua/15.hs	" Gur/Qui/16.hs Par.N
58.	MH 8048	02/03/82	02/03/82	3741	Goi/Ter/17.hs	" Mor/Qua/6.hs Goiat/
59.	ML 6280	03/03/82	04/03/82	3742	Goi/Qui/9.hs	" S.Hel/Qui/15.hs R.V
60.	MH 8048	08/03/82	06/03/82	3744	Goi/Sab/17.hs	" S.Paul/Seg/7.hs (carg
61.	MH 8048	10/03/82	10/03/82	3749	Goi/Qua/15.hs	" Gur/Qui/16.hs Par.N
62.	MH 8048	16/03/82	16/03/82	3760	Goi/Ter/17.hs	" Mor/Qua/6.hs Goiat/
63.	ML 6280	17/03/82	17/03/82	3763	Goi/Qui/9.hs	" S.Hel/Qui/15.hs R.V
64.	ML 6280	24/03/82	24/03/82	3770	Goi/Qua/15.hs	" Gur/Qui/16.hs Par.N
65.	ML 6280	30/03/82	31/03/82	3785	Goi/Qua/15.hs	" Gur/Qui/16.hs Par.N
66.	MH 8048	07/04/82	07/04/82	3796	Goi/Qua/15.hs	" Gur/Qui/16.hs Par.N
67.	MF 0466	13/04/82	13/04/82	3810	Goi/Ter/10.hs	" Jussara/Ter/15.hs
68.	ML 6280	14/04/82	14/04/82	3813	Goi/Qua/15.hs	" Gur/Qui/16.hs Par.N
69.	MH 8048	20/04/82	21/04/82	3826	Goi/Qua/15.hs	" Gur/Qui/16.hs Par.N
70.	MH 8048	27/04/82	28/04/82	3837	Goi/Qua/15.hs	" Gur/Qui/16.hs Par.N
71.	MF 7762	04/05/82	05/05/82	3856	Goi/Qua/15.hs	" Gur/Qui/16.hs Par.N
72.	ML 6280	11/05/82	12/05/82	3862	Goi/Qua/15.hs	" Gur/Qui/16.hs Par.N
73.	ML 6280	18/05/82	19/05/82	3876	Goi/Qua/15.hs	" Gur/Qui/16.hs Par.N
74.	MH 8048	25/05/82	26/05/82	3897	Goi/Ter/17.hs	" Mor/Qua/6.hs Goiat/Q
75.	MH 8048	27/05/82	27/05/82	3899	Goi/Qui/14.hs	" Anap/Qui/17.hs

76.	ML 6280	16/06/82	16/06/82	3929	Goi/Qua/15.hs	à	Gur/Qui/16.hs	Par. N
77.	ML 6280	22/06/82	23/06/82	3939	Goi/Qua/15.hs	"	Gur/Qui/16.hs	Par. N
78.	ML 6280	30/06/82	30/06/82	3958	Goi/Qua/15.hs	"	Gur/Qui/16.hs	Par. N
79.	ML 6280	06/07/82	06/07/82	3967	Goi/Qua/15.hs	"	Gur/Qui/16.hs	Par. N
80.	ML 6280	14/07/82	14/07/82	3982	Goi/Qua/15.hs	"	Gur/Qui/16.hs	Par. N
81.	ML 6280	20/07/82	21/07/82	3992	Goi/Qua/15.hs	"	Gur/Qui/16.hs	Par. N
82.	ML 6280	27/07/82	28/07/82	4007	Goi/Qua/15.hs	"	Gur/Qui/16.hs	Par. N
83.	ML 6280	03/08/82	04/08/82	4014	Goi/Qua/15.hs	"	Gur/Qui/16.hs	Par. N
84.	ML 6280	10/08/82	11/08/82	4032	Goi/Qua/15.hs	"	Gur/Qui/16.hs	Par. N
85.	ML 6280	17/08/82	18/08/82	4047	Goi/Qua/15.hs	"	Gur/Qui/16.hs	Par. N
86.	ML 6280	25/08/82	25/08/82	4062	Goi/Qua/15.hs	"	Gur/Qui/16.hs	Par. N
87.	ML 6280	01/09/82	01/09/82	4076	Goi/Qua/15.hs	"	Gur/Qui/16.hs	Par. N
88.	MI 2916	08/09/82	08/09/82	4093	Goi/Qua/5.hs	"	Bras/Qua/10.hs	(carga
89.	ML 6280	08/09/82	09/09/82	4087	Goi/Qui/10.hs	"	S.Hel/Qui/15.hs	R. Ve
90.	ML 6280	21/09/82	22/09/82	4119	Goi/Qua/15.hs	"	Gur/Qui/16.hs	Par. No
91.	ML 6280	28/09/82	29/09/82	4122	Goi/Qua/15.hs	"	Gur/Qui/16.hs	Par. No
92.	ML 6280	06/10/82	06/10/82	4141	Goi/Qua/15.hs	"	Gur/Qui/16.hs	Par. No
93.	ML 6280	13/10/82	13/10/82	4149	Goi/Qua/15.hs	"	Gur/Qui/16.hs	Par. No
94.	ML 8048	20/10/82	20/10/82	4164	Goi/Qui/10.hs	"	Cer/Qui/14.hs	
95.	MF 7762	26/10/82	26/10/82	4187	Goi/Ter/14.hs	"	Anap/Ter/17.hs	
96.	MF 7762	27/10/82	27/10/82	4177	Goi/Ter/15.hs	"	Gur/Qui/16.hs	Par. No
97.	ML 6280	03/11/82	03/11/82	4199	Goi/Qua/15.hs	"	Gur/Qui/16.hs	Par. No
98.	ML 6280	10/11/82	10/11/82	4212	Goi/Qua/15.hs	"	Gur/Qui/16.hs	Par. No
99.	ML 6280	17/11/82	17/11/82	4227	Goi/Qua/15.hs	"	Gur/Qui/16.hs	Par. No
100.	ML 6280	23/11/82	24/11/82	4246	Goi/Qua/15.hs	"	Gur/Qui/16.hs	Par. No
101.	ML 6280	07/12/82	07/12/82	4267	Goi/Qua/8.hs	"	Cer/Qua/14.hs	
102.	ML 6280	13/12/82	11/12/82	4278	Goi/Sab/17.hs	"	S. Paul/Seg/7.hs	(carga
103.	ML 6280	15/12/82	15/12/82	4273	Goi/Qua/15.hs	"	Gur/Qui/16.hs	Par. No
104.	MF 7762	21/12/82	21/12/82	4297	Goi/Ter/17.hs	"	Mor/Qua/6.hs	Itumb/
105.	ML 6280	22/12/82	23/12/82	4299	Goi/Qui/9.hs	"	S.Hel/15.hs/Qui	R. Ve
106.	ML 6280	28/12/82	28/12/82	4316	Goi/Ter/17.hs	"	Mor/Qua/6.hs	Itumb/Q
107.	ML 6280	30/12/82	30/12/82	4327	Goi/Qui/10.hs	"	Uruaça/Qui/16.hs	
108.	MF 7762	04/01/83	05/01/83	4333	Goi/Qua/15.hs	"	Gur/Qui/16.hs	Par. No
109.	MF 7762	11/01/83	12/01/83	4346	Goi/Qua/8.hs	"	Cer/Qua/14.hs	
110.	MF 7762	19/01/83	20/01/83	4356	Goi/Qui/10.hs	"	R. Ver/Qui/17.hs	Jat/
111.	MG 6077	22/01/83	22/01/83	4351	Goi/Sab/10.hs	"	Redenção-PA/17.hs	/Ter
112.	MI 2916	31/01/83	31/01/83	0036	Goi/Seg/10.hs	"	S. Luis Nor/Seg/17.hs	
113.	MD 3769	01/02/83	02/02/83	0041	Goi/Qua/6.hs	"	Cer/Qua/10.hs	Uruaça/

114.	MD 3769	08/02/83	09/02/83	0010	Goi/Qua/15.hs	#	Gur/Qui/16.hs	Par.
115.	MD 3769	15/02/83	16/02/83	0060	Goi/Qua/15.hs	"	Gur/Qui/16.hs	Par.
116.	MF 7762	22/02/83	23/02/83	0087	Goi/Qua/15.hs	"	Gur/Qui/16.hs	Par.

Obs.: Elaborado de acôrdo com conhecimentos de fretes em arquivo a disposição para qualquer verificação.

GOIÂNIA

Marcello Pires
Auxiliar Judiciário

34

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JCC DE GOIÂNIA - Go.



J.
Go. 17.06.83-6ª f.

Delegado
Juiz de Trabalho - Goiânia

Luiz Alves Gonzaga Faria
Audiência Judicial

MARIO JOSÉ DE FARIA, já qualificada nos autos da 'reclamatória que move em desfavor de MESQUITA & FILHOS LTDA., que originou o Proc.nº1010/83, com audiência marcada para 31.08.83 e com vista dos autos, por seu advogado, atendendo ao r. despacho de fls.15, tempestiva e respeitosamente vem a digna presença de V. Excelência dizer o seguinte e, ao final, requerer:

1. A reclamada não juntou aos autos qualquer prova documental válida do pagamento integral das parcelas pleiteadas ou de fato impeditivo, modificativo ou extintivo de direitos. **Muito antes pelo contrário. Juntou documentos que comprovam os fatos articulados na inicial, RECONHECEU PARCELAS E NÃO AS DEPOSITOU.**

2. Os documentos juntados aos autos pela recda. não alteram negativamente a posição tomada pelo recte. em sua inicial, ao contrário, **auxilia-o e muito**, senão vejamos:

MM. JUIZ, antes de passar à análise dos documentos, o reclamante ROCA sua especial atenção para o seguinte:

a) Logo no início de sua defesa, disse a reclamada que não concordava com o itinerário de viagem reclamado nos dois (2) últimos anos, pois apenas parte do serviço teria sido desenvolvido entre Goiânia e Araguaína.

- MAS NÃO INFORMOU OUTRO ITINERÁRIO.

b) Além disso, **não contestou o alegado no item 6 da inicial**, tornado-se, pois, tal alegação, INCONTROVERSA.

c) CONCLUSÃO: Não tendo informado outro itinerário e não tendo contestado o item 6 da inicial, TEMOS QUE O ARTICULADO NA INICIAL É O CORRETO.

Disse, também, que não concordava com o tempo gasto, mas juntou o documento de fls.22, 23, 24 e 25, confirmando literalmente a jornada de trabalho da inicial.

MEMBRANCO

Passemos, pois, a analisar tais documentos:

2.1

DOCUMENTO DE FLS. 22:

- Indica: Local onde o recte. deveria estar: GURUPI.
Horário 16:00hs.
Dia: 5ª Feira.

BATE PERFEITAMENTE COM ALEGADO NO ITEM 5.1 da inicial, = 16.00 horas. Quanto ao horário de saída de Goiânia, 15.00 horas de 4ª Feira, foi expressamente confirmado pela defesa, às fls.17 dos autos.

- Indica: Dia: 6ª Feira.
Local: Paraíso do Norte.
Horário 6.00 horas.

BATE PERFEITAMENTE COM ALEGADO NO ITEM 52. da inicial; Que dormia em Paraíso do Norte de 5ª para 6ª feira, até às 5.00 horas de 6ª Feira, no próprio caminhão; Que em Paraíso do Norte tinha encontro marcado pela reclamada com outro caminhão; que dali saia, no máximo, às 7.00 horas.

- Indica: Dia: ainda 6ª Feira.
Local: Guarai.
Horário: 12.00 horas.

BATE COM A INICIAL: Que saia de Guarai às 12.00 horas, indo para Aragarina.

- Indica: Dia: ainda 6ª Feira.
Local: Aragarina.
Horário: 17.00 horas.

BATE PERFEITAMENTE COM A INICIAL: Que chegava em Aragarina às 16.00 horas, aproximadamente e que esperava até por volta das 18.00 horas o caminhão para transferir a carga.

Pois bem:

a) Horário de saída de Goiânia, 15.00 horas de 4ª Feira, foi confessado na defesa.

b) Locais e horário até 6ª Feira, às 18.00 horas, provado por este documento.

Faltaria provar a última frase alegada no item 5.2 da inicial: Que entregava o restante da carga e saia de volta para Goiânia, onde chegava domingo, após as 12.00 horas.

2.2

Analisemos, pois, os documentos de fls. 23 a 25:

Todos estes documentos dizem que o percurso é feito gastando-se de 24.00 à 26.00 horas.

Orz, se às 18.00 horas, aproximadamente, das 6^{as}. Feiras, fazia a última descarga, após abastecer o veículo, retornava à Goiânia. **FATO INCONTROVERSO.**

O que é **CONTROVERSO** é que a reclamada afirma em sua defesa às fls.17 dos autos, que, a partir daí, o retorno era livre. Mas os próprio documentos juntados por ela às fls.23 a 25 dos autos provam que para fazer este percurso de 1.155 Km gasta-se de 24.00 à 26.00 horas, **BATENDO, CONSEQUENTEMENTE, COM FIM DA JORNADA SEMANAL ALAGADA NA INICIAL**, ou seja: 12.00 horas de domingo.

COMPETE, POIS, AO RECTE., **se V.Exa. achar necessário**, provar que o retorno não era livre: Que pegava MALOTES no retorno.

Para tanto, caso V. Exa. ainda tenha a menor sombra de dúvida, pretende o reclamante **CONTRA-PROVAR**:

- Que o retorno a Goiânia não era livre;
- Que estava obrigado a pegar malotes.

PARA TANTO,

R E Q U E R

- Depoimento pessoal da reclamada, pena confissão.
- Oitiva de testemunhas
- Juntada de documentos, pois como contra prova ainda é cabível.
- Reserva do direito de requerer perícias.

2.3

Quanto ao documento de fls. 30/33, diz o recte. o seguinte: É UNILATERAL, não tendo o menor valor probante, mas, mesmo assim, confirma dados da inicial, relacionados com a Jornada Semanal e à não concessão dos repousos semanais.

2.4

Os demais, são de cunho meramente formal, não merecendo maiores comentários.

3.

MM. JUIZ,

A defesa confessou e reconheceu parcelas referentes a 7 horas extras p/ semana e 08 repousos e não as pagou em audiência inaugural. Deve, pois, ser condenada em dobro nas mesmas. Assim o recte. ora requer, por ser oportuno.

37

3.1 É importante registrar que, se ficou provado o retorno a Goiânia aos domingos, após as 12.00 horas o FATO, ALIÁS, INCONTROVERSO), deve a reclamada ser condenada em dobro em todos repousos requeridos.

4. A reclamada não contestou ESPECIFICADAMENTE as parcelas de Diferença de Férias; Diferença de 13ºs salários e FGTS, além dos descargos semanais. Disse, apenas, que reconhecia, quando a eles, R\$25.355,00 (COMPLESSIVAMENTE) e não os pagou em audiência. Deve, pois, ser condenada em dobro. Assim o recte. ora requer, por ser oportuno.

Termos em que, pedindo a juntada desta aos autos respectivos, os quais são ora devolvidos, P. e E. Deferimento.

Goiânia, 15 de Junho de 1983.

PP.


CONSTANTINO KALAL FILHO.

CAB/Go.4828

TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 37 folhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiânia, 29 de junho de 1983-42.

CR
p/ Chefe da Secretaria

Têrmo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao
Dr. Plene Peixoto de Carmo

Secretaria da JCI em 29 de junho de 1983-42.

CR
p/ Chefe Secretaria

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes
autos remetidos p/ Reeda

Goiânia, 16 de 07 de 1983

CR
p/ Chefe da Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos
ata em parte

Aos 31

agosto

1983-42.

CR
Diretor da Secretaria



Proc. n. 1010/83

1ª JCJ/Goiânia-Go.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 1010 /83.

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de 1.983,
às 13:35 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por MARIO JOSE DE FARIA
contra MESQUITA E FILHOS LTDA.
relativa a dif. de férias, etc.

no valor de Cr\$.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, às 13,55 horas, presentes ambas. O recte. acompa-
nhado do Sr. Constantino Kaial Filho, advogado, e a recda. representa
da pelo Sr. Jovair José Mesquita, preposto, acompanhado do Sr. Cleone
Peixoto do Carmo, advogado.

A seguir, as partes, chegaram à seguinte composição a-
migvel: a recda., em audiência, pagou ao recte., (por saldo do pedido),
a quantia total de Cr\$1.100.000,00, sendo Cr\$1.000.000,00 em dinheiro e
Cr\$100.000,00 representados pelo cheque n.000.916, banco n. 237.

O recte. recebeu e deu quitação.

Acordo homologado.

Custas, no importe de Cr\$26.824,00, calculadas sobre o
valor total do acordo (Cr\$1.100.000,00), pela recda.

Às 14,16 horas, encerrou-se a audiência.

Em tempo: as custas são pelo recte., dispensadas proque o mesmo se en-
contra desempregado.

Juiz do Trabalho

1º R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados

Paulo Roberto Cleury de Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1ª JCJ
Goiânia - Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T.; todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 01 de 09 1.9 83-57

Diretor de Secretaria

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Diretor de Secretaria

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

J u i z P r e s i d e n t e